



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

**“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES SOCIAIS DO
PROGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULO - SCFV”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

EDITAL 001/2012

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Umburanas Estado da Bahia torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de monitores da Jornada Ampliada do **Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV** em Umburanas, por tempo determinado, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **33 (trinta e três)** vagas dos cargos de seu quadro de funcionários, o qual será regido pelas disposições deste Edital.
- 1.2** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **Prefeitura Municipal de Umburanas**, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3** O Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto 51/2012 de 16 de Maio de 2012 e executada pela **MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME**.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e/ou Extratos de Editais, através dos seguintes meios:

- 2.1.1** No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal
- 2.1.2** Através da página eletrônica da MULTYDEIAS, no endereço www.multydeais.com.br,
- 2.1.3.** Publicação em Diário Oficial, através do endereço eletrônico www.umburanas.ba.io.org.br
- 2.1.4.** Publicação em jornais locais e de grande circulação.

3. DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

3.1. Encontram-se abertas as inscrições para a seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas e de títulos para os cargos abaixo especificados.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

CAPÍTULO I – DOS CARGOS

QUADRO DE CARGOS - VAGAS - CARGA HORÁRIA - ESCOLARIDADE - VENCIMENTO- TAXA DE INSCRIÇÃO							
COD	CARGOS			PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS			
		C/H	Total De Vagas	Vagas por Localidade	Pré-Requisito e Escolaridade Mínima	Salário Base	TX Inscrição
101	Educador Social	40hs	03	Sede	Nível Médio Completo	R\$ 995,20	R\$ 45,00
102	Educador Social	20hs	02	Sede	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
103	Educador Social	20hs	04	Distrito de Delfino	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
104	Educador Social	20hs	03	Barriguda de Aníbal	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
105	Educador Social	20hs	02	Barriguda do Doutor	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
106	Educador Social	40hs	01	Barriguda da Brasília	Nível Médio Completo	R\$ 995,20	R\$ 45,00
107	Educador Social	20hs	01	Barriguda do Luiz	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
108	Educador Social	20hs	01	Barriguda do Serafim	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
109	Educador Social	20hs	01	Barriguda dos Potes	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
110	Educador Social	20hs	01	Rodoleiro	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
111	Educador Social	20hs	01	Angical	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
112	Educador Social	20hs	01	Caraíbas	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
113	Educador Social	20hs	01	Marrecas	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
114	Educador Social	20hs	03	Lagoa do Angico	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
115	Educador Social	20hs	01	Várzea de Dentro	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
116	Educador Social	20hs	01	São José	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
117	Educador Social	20hs	02	Upamirim	Nível Médio Completo	R\$ 622,00	R\$ 45,00
118	Educador Social	40hs	01	Embocana	Nível Médio Completo	R\$ 995,20	R\$ 45,00
119	Educador Social	40hs	01	Sumidouro	Nível Médio Completo	R\$ 995,20	R\$ 45,00
201	Educador Esportivo	40hs	01	Sede/Região Barrigudas/São José	Nível Médio Completo	R\$ 995,20	R\$ 45,00
202	Educador Esportivo	40hs	01	Delfino e Região	Nível Médio Completo	R\$ 995,20	R\$ 45,00

CAPÍTULO II - QUADRO DE CARGOS/NÍVEL-/DISCIPLINAS/QUESTÕES E PESO

Cargos		Disciplinas	Nº de Questões	Peso
Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">Educador SocialEducador Esportivo	Português	15	2.5
		Conhecimentos Gerais Regionais /Atualidades	10	2.5
		Conhecimentos Específicos	15	2.5

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

1. As inscrições realizar-se-á de duas maneiras:
 - a) **Modalidade online a partir de qualquer computador.**
 - b) **Modalidade presencial:**

2. Inscrições Online

2.1 As Inscrições, Modalidade **Online**, serão realizadas a partir de qualquer computador, as quais ficarão abertas no período de **18 de maio de 2012, até as 23hs59min** do dia **27 de maio de 2012**.

2.2 Os candidatos deverá acessar o endereço eletrônico da **Multydeias: www.multydeias.com.br** e seguir as orientações ali contidas.

- Preencher o Formulário de Inscrição e enviá-lo via Internet.
- Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação.
- Torna-se invalido o boleto que não apresente a confirmado a quitação do pagamento da taxa de inscrição.
- Confirmar a inscrição, através do site www.multydeias.com.br na relação de inscritos.
- O comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição passa a ser o Comprovante de Inscrição do candidato.

2.3. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá registrar o número da sua Cédula de Identidade com a qual terá acesso à sala de Provas.

2.4. A Prefeitura Municipal de UMBURANAS-BA e a MULTYDEIAS, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O candidato que não tiver sua inscrição validada deverá entrar com recursos dentro do prazo estabelecido no Anexo II do Cronograma.

3. Inscrições Presenciais, de forma presencial

As inscrições presenciais, serão realizadas no posto de atendimento situado na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Liborino Lopes de Almeida, nº 33 - Centro, Umburanas Bahia, de Segunda a sexta-feira (dias úteis), no período de 21 a 25 de maio de 2012 no horário das **08:hs00min às 12:hs00min e das 13:hs00min às 16:00 horas**.

3.1. O candidato deverá optar exclusivamente por um único cargo para se inscrever, devendo conhecer todas as regras do Edital e acompanhar todos os comunicados e avisos que forem divulgados no Mural da Prefeitura e no site www.multydeias.com.br e www.umburanas.ba.io.org.br

4. No período das inscrições, o candidato deverá:

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ao Coordenador de Inscrição o original do comprovante do depósito bancário, referente ao valor da taxa de inscrição, cópia da cédula de identidade (frente e verso) e CPF, os quais ficarão sob a responsabilidade da coordenação do Processo.

4.2 O candidato deverá apresentar o documento de identidade original apenas para conferência.

4.3 O candidato receberá do Coordenador de Inscrição o comprovante de confirmação de sua inscrição, contendo o número de inscrição pré-identificado.

No ato da inscrição, o candidato deverá assinar o comprovante de inscrição após verificar se os dados foram digitados corretamente e impressos com nitidez e legibilidade, especialmente quanto ao campo "Código da Opção de Cargo". Não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.

4.4 O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado mediante depósito em dinheiro ou transferência bancária, correspondente ao cargo pretendido, sendo realizado o pagamento da TAXA através do **Banco do Brasil, agência 4495-4 conta corrente nº 8982-6 em nome da MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA - ME.**

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 4.5 O Período das Inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Umburanas.
- 4.6 São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo efetuado o pagamento do valor estabelecido, não compareçam ao local das inscrições para entrega do depósito bancário e recebimento do cartão de inscrição. O candidato que não comparecer para concluir a inscrição sob qualquer condição ou pretexto, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito, será deixado de fora do processo.
- 4.7 Em caso de inscrição por procuração, somente será permitido um procurador para cada candidato, mediante procuração com firma reconhecida do candidato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, ficando toda documentação retida no ato da inscrição.
- 4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento.
- 4.9 Os depósitos deverão ser realizados nos caixas de atendimento direto dos bancos ou através de transferência on-line, não sendo aceitos depósitos nos caixas de auto-atendimento.
5. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo.
- 5.1 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 5.2 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Umburanas e a MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 5.5 ***Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.***

NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO EFETUADO EM CHEQUE OU EM CAIXA AUTOMÁTICO (EM ENVELOPE)

3. São condições para Inscrição:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18-04-72 e a Constituição Federal, § 1º do art. 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento.
- 3.2 Ter, no mínimo, a idade de 18 anos, até a data da inscrição.
- 3.3 Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o ingresso no cargo, conforme Cap. I.
- 3.4 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.6 Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- 3.7 Ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada.
- 3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

4.1 Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos constantes do formulário de inscrição.

4.2 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu formulário de inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

4.3 Para efeito de inscrição é suficiente apresentação de um desses documentos: Documento Original de Identidade (Cédula Oficial) ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de Certificado de Reservista, ou de Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97). Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira de sindicato, nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

4.4 O candidato deve guardar o comprovante de inscrição para apresentação no dia da prova.

4.5 O candidato deve tomar conhecimento do Programa correspondente ao Cargo para o qual se inscreveu.

5. Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de Inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

9. O teor dos programas deste Edital não representa a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha. As mesmas poderão fundamentar-se em outros subsídios, contanto que seja respeitada a escolaridade do respectivo cargo.

10. SOBRE AS INSCRIÇÕES, É VÁLIDO ESCLARECER AINDA:

10.1 A partir do dia **04 de Junho de 2012**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.multydeias.com.br se os dados da inscrição efetuada foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a MULTYDEIAS pelo e-mail contato@multydeias.com.br para ajuste e validação da respectiva inscrição.

10.2 Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição para cargos distintos, será validado apenas a última inscrição processada.

10.3 Efetuada a inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a qualquer título.

10.3.1 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

10.3.2 O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções de que aceita as condições do Processo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO

1. Salário de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para uma carga horária de 20 horas semanais.

2. Salário de R\$ 995,20 (novecentos noventa e cinco reais e vinte centavos) para uma carga horária de 40 horas semanais.

3. A remuneração salarial para a horária de 40 horas acompanhará o aumento do salário mínimo.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Dado a insuficiência de porcentagem nas vagas ofertadas, os candidatos portadores de deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.1 O candidato portador de necessidade especial que necessitar na realização da prova de tratamento especial, deverá informar no ato da inscrição. Nesse caso o candidato deverá apresentar atestado da deficiência e preencher o Anexo VI.

1.2 A deficiência do candidato deverá ser compatível com o cargo que pleiteia.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza das atribuições dos cargos.

1.1 PROVA OBJETIVA

1.1.1 Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por todos os candidatos.

1.1.2 Para todos os cargos de Nível Médio a prova constará de Língua Portuguesa, Conhecimento Gerais/Atualidades/Regionais e Conhecimentos Específicos.

1.1.3 A Prova Objetiva constará de 40 questões.

1.1.4 Será considerado Classificado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% de acertos do total das questões da prova objetiva.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS

Constituem Títulos os itens a seguir indicados com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

1. Serão computados os pontos apresentados como experiência profissional,

1.2 A prova de títulos será facultada a todos os candidatos aos cargos de nível médio mediante apresentação da documentação, indicada a seguir, desde que devidamente comprovada e relacionada.

1.3 Os candidatos concorrentes aos cargos de Educador Social e Esportivo, será facultada a apresentação de prova de títulos de formação e especialização indicados na tabela abaixo, sendo considerada a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	COMPROVANTES
01	Tempo de experiência em atividades Sócio educativo de programas sociais de 06 meses a 2 anos.	1,5	3,0	Apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, devidamente autenticada.
02	Tempo de experiência em atividades Sócio educativo de programas sociais de 2 a 4 anos.	2,0	4,0	
03	Tempo de experiência em atividades relacionadas a função de Educador Social	1,5	1,5	Declaração autenticada da Entidade Pública onde prestou o serviço.
04	Tempo de experiência em atividades relacionadas a função de Educador Esportiva	1,5	1,5	Declaração autenticada da Entidade Pública onde prestou o serviço.
	TOTAL		10	

2. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados, em envelope devidamente identificado:

a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificado com o nome completo do candidato, cópia do documento de identidade e opção do cargo/área de atuação.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

1. Inscrição Modalidade Presencial:

a) Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição

2. Inscrição Modalidade on-line:

a) Os candidatos inscritos via internet deverão encaminhar os títulos para:

**Multydeias Concurso & Consultoria Ltda ME, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR):
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2012.**

Endereço: Rua São Felix S/N Centro

CEP: 48.790-000

Tucano-Bahia

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado basicamente nos seguintes procedimentos:

1.1 Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (**a, b, c, d, e**) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

1.2 Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso conforme previsto no CAPÍTULO II deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

CAPÍTULO IX - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceito fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro documento sem validade legal, como certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional e outros sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

1.3 As provas serão realizadas na data, horário e local a serem publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através da Internet nos endereços eletrônico: www.multydeais.com.br, e www.umburanas.ba.io.org.br

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, horário e local de realização das provas. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta** e **obrigatoriamente**, documento de **identificação original** (o mesmo utilizado para a inscrição).

1.6 Os horários previstos para **abertura dos portões será às 07hs15min** (sete horas e quinze minutos) e **fechamento, às 07hs45min** (sete horas e quarenta e cinco minutos), considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

1.7 A prova terá duração de **04hs00min** (quatro horas), com horário de início previsto para as **08hs00min** (oito horas), considerado o HORÁRIO DE BRASÍLIA. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **45 minutos** da hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação e Cartão Informativo de Inscrição.

1.8 O candidato deverá assinar à lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação, vedado a aposição de rubrica e ou letra em forma de forma.

1.9 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

1.10 Após o fechamento dos portões iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova.

1.11 Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identificação.

1.12 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

1.13 Fica vedado o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de aplicação da Prova durante todo processo.

1.14 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;

1.15 A Prova terá duração máxima de quatro (04) horas, iniciando a contagem a partir da abertura do lacre de prova. A permanência mínima do candidato em sala será de uma hora (01 hora). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;

1.16 O candidato que, porventura, sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.17 Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde será da sua inteira responsabilidade o preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica são de inteira responsabilidade do candidato.

1.17.1 São consideradas marcações incorretas no Caderno de Questões: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchida integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica nas cores acima especificadas.

1.18 Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova.

1.19 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, (bip, telefone celular, players, receptor, gravador), ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como a utilização de livros, anotações, impressos e o que mais tratar o edital de convocação para as provas objetivas.

1.20 A MULTYDEIAS - Concurso & Consultoria não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

1.21 Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitida a saída do candidato da sala no local da prova antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora do início da mesma. É de responsabilidade do Candidato, entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas,

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

para devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

1.22 O candidato deverá assinar o Cartão-Resposta no local indicado, caso não assine, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

1.23 Os candidatos que desejarem levar o exemplar do Caderno de Prova só poderão fazê-lo depois de decorridas três horas (03 horas) do seu início.

1.24 Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de aplicação de provas, sendo terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

1.25 Aos portadores de deficiência, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

1.26 O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado pela MULTYDEIAS, no endereço eletrônico www.multydeias.com.br, após a realização das respectivas provas conforme previsto no anexo III deste edital.

1.27 A Prova de Conhecimentos tem caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atingir o rendimento mínimo, no conjunto de questões objetivas da Prova.

1.28 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu, e óculos escuros.

1.29 Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma.

1.30 Para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas.

1.31 Não serão admitidos durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folheto, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.

1.32 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para auxiliá-la e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamenta.

1.33 O Cartão-Respostas (Folha de Respostas) é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, que é o responsável pela sua entrega ao fiscal da sala, após concluir a Prova.

2. NENHUM CANDIDATO PODERÁ ENTRAR NA SALA DE PROVA PORTANDO TELEFONE CELULAR

3. CASOS ESPECIAIS

3.1 O Candidato que estiver hospitalizado na sede do município de Umburanas- BA deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo e/ou ao Coordenador local, até 24 horas antes da realização das provas. Para tanto, o seu representante deverá comparecer, apresentando documento oficial de identidade e munido de:

- Atestado do médico que esteja acompanhando o Candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o Candidato tem condições de ler e marcar o Cartão de Respostas;
- Autorização do hospital para acesso do(s) fiscal(is) no horário de realização das provas;
- Documento de Identidade do Candidato (o mesmo apresentado no ato da inscrição).

CAPÍTULO X - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo será realizado em 1(uma) etapa:

1.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

2. 1ª e única etapa: Provas Objetivas e títulos, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado, para o início das provas objetivas.
- 1.2 Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público.
- 1.3 Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
- 1.4 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.
- 1.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal.
- 1.6 Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.
- 1.7 Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- 1.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.9 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal.
- 1.10 Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo.
- 1.11 Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova.
- 1.12 Encontrar-se portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas.
- 1.13 Deixar de assinar o Cartão-Resposta/Folha de Respostas.

CAPÍTULO XII - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prova de Conhecimentos será corrigida por processo eletrônico, por meio de leitura óptica das Folhas de Respostas.
- 1.1. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta **azul ou preta**; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

CAPÍTULO XIII - DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Será eliminado, sumariamente, do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
 - c) não apresentar, por qualquer motivo o documento original com foto no momento do acesso a sala de aplicação da prova;
 - d) ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas;
 - e) ausentar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - f) obter resultado nulo em qualquer conjunto de questões da Prova de Conhecimentos;
 - g) estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação e/ou material impresso não permitido;

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- j) estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares;
- k) Assinar o cartão de resposta com letra de forma;
- l) deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital.

CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

1. Para todas as etapas do Processo Seletivo fica estabelecido o prazo de 48 horas, (dois) dias para interposição de recurso a ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Liborino Lopes de Almeida, nº 33 - Centro, Umburanas Bahia, dirigida a MULTYDEIAS, acompanhada conforme o caso, de cópia de documento que entenda pertinente.

2. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 01(uma) via original, conforme previsto neste Edital. Cada Recurso deverá ser apresentado, em folha separada para questões/itens diferentes, devidamente justificada, acompanhada da cópia do texto, contendo, pelo menos, previstos no Anexo VI deste Edital.

3.1. Não será analisado o Recurso:

- a) manuscrito;
- b) sem assinatura do requerente;
- c) sem conclusão dos dados referidos acima;
- d) que não apresente justificativa;
- e) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- f) não possuir argumentação lógica e consistente;
- g) contendo vários itens e questões diferentes;
- h) encaminhado por e-mail, fax, telegrama ou outra forma diferente da definida neste Edital;
- i) entregue fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2 O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Processo Seletivo.

2.3 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

2.4 Não serão reconhecidos os recursos que apresentem fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação.

2.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.multydeias.com.br.

2.6 Cada recurso deverá ser apresentado em folhas separadas contendo questões/itens diferentes, possuir argumentação lógica e consistente, interposto e protocolado, impreterivelmente, no local e período determinado.

2.7 Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes.

2.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 A eliminação do candidato em razão de não-comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

CAPÍTULO XV - DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

1. Serão considerados passíveis de convocação os aprovados Processo Seletivo que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes.
2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo à ordem dos seguintes critérios:
3. Candidato de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:
 - 3.1 Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
 - 3.2 Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
 - 3.3 Obtiver maior tempo no serviço público.
4. A Aprovação em Processo Seletivo cria direito à nomeação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Administração Pública.
 - 4.1 A Homologação dos resultados assim como a Convocação e Posse dos aprovados no Processo Seletivo são atos exclusivos do Poder Executivo Municipal, isentando a Multydeias de qualquer responsabilidade.
 - 4.2 Os atos de homologação, convocação e posse serão publicados no endereço eletrônico: www.umburanas.ba.io.org.br e no endereço da Multydeias www.multydeias.com.br. Cabe aos aprovados acompanhar o processo final do Processo Seletivo.
5. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.
 - 5.1 Somente poderão tomar posse os candidatos que apresentar prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Comissão do Processo Seletivo.
 - 5.2 O candidato ao cargo público, objeto desse Processo Seletivo, aprovado e convocado que, no prazo contados no edital de convocação, não comparecer apresentando toda a documentação necessária à nomeação, perderá o direito nomeação.

CAPÍTULO XVI- DO PROVIMENTO

1. A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
 - 1.2. A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
 - 1.3. Os candidatos aprovados deverão tomar posse logo após a publicação da convocação após a publicação do ato de provimento, tendo o prazo máximo estabelecido no mesmo ato para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
 - 1.4. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
 - 1.5. O candidato que nomeado não tomar posse no prazo estabelecido pelo edital de convocação perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
 - 1.6. A nomeação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo, serão publicados no lugar de costume da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

CAPÍTULO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital do Processo Seletivo, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
 - 1.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
 - 1.3. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que a sua nomeação obedecerá a vaga e unidade de lotação para qual fez opção no ato da inscrição.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

1.4. A Administração Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas e os demais aprovados fora do número de vagas comporão o quadro reserva.

1.5. O candidato nomeado deverá permanecer por um período mínimo estipulado pela administração em exercício no local e/ou localidade para o qual for designado, não podendo ser deferido pedido de remoção antes do seu transcurso de seu estágio probatório, salvo se a lei impuser.

1.6. Quaisquer informações adicionais sobre o Processo Seletivo serão obtidas na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal, na Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a MULTYDEIAS.

1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação pública.

1.8. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação deste Edital.

1.9. A Prefeitura Municipal de Umburanas e a MULTYDEIAS, não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.**

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através das publicações efetuadas no local de costume da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município.

1.11. Os casos omissos até a publicação final do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

1.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

1.13. A Prefeitura Municipal de Umburanas e a Empresa realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo.

1.14. A Prefeitura Municipal e a MULTYDEIAS CONCURSDO & CONSULTORIA, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora MULTYDEIAS.

1.15. O Município se isentará de qualquer despesa referente locomoção de Educadores Sociais para seu respectivo local de trabalho.

1.16. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

2. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data da inscrição.

2.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por médico especializado.

2.4 Na fase de convocação, o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Comprovante de residência;
 - Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Cópia autenticada da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Ensino Médio acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;
 - Declaração de antecedentes criminais;
 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
 - Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
 - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.
 - Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames: Para todos os Cargos, Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X - Tórax.
 - Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
 - Duas fotos 3X4, atuais;
 - Declaração de que não acumula cargo público, salvo naquelas hipóteses previstas por Lei.
2. Serão considerados aptos para o desempenho do cargo, os candidatos nomeados por Portaria.
- 2.1 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura no cargo público.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.
- 2.4 A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Processo.
- 2.5 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos locais indicados no item 02 deste edital.
- 2.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo constituído pela Prefeitura Municipal, através de Decreto Municipal.
- 2.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal por ato expresso do chefe do Poder Executivo.
- 2.8 A Prefeitura Municipal e a MULTYDEIAS – Concurso & Consultoria Ltda ME, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, assim como não reembolsará as mesmas em hipótese alguma.
- 2.9 O Processo Seletivo será planejado e executado pela MULTYDEIAS – CONCURSO & CONSULTORIA.
3. O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma deste Edital.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

CAPÍTULO XVIII- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO AVALIAÇÃO MÉDICA / CONVOCAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo público, individualmente, ou pelo conjunto de cargos públicos constantes do presente Edital a critério da Prefeitura Municipal de Umburanas - Bahia.
- 1.2. A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado dos aprovados e classificados.
- 1.3 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal de Umburanas convocará os candidatos APROVADOS, por ordem de classificação final e por código/cargo.
- 1.4 A publicação para entrega dos exames médicos serão através do Diário Oficial do Município www.umburanas.ba.io.org.br e no site www.multydeais.com.br. Na oportunidade, os candidatos convocados passarão por avaliação da Junta Médica do Município.
- 1.5 Após a homologação do resultado final e a nomeação por cargo/código dos APROVADOS, o Prefeito Municipal de Umburanas, poderá nomear candidatos constantes do cadastro de reserva especificado caso haja vagas remanescentes, respeitados o cargo e a ordem de classificação da listagem.
- 1.6 A Designação para o Exercício do Cargo será feita pela Administração Municipal, no limite do seu PODER DISCRICIONÁRIO.
- 1.7 Caso o candidato nomeado nas condições estabelecidas não aceite a nomeação, será automaticamente excluído da listagem especificada, permanecendo a sequência da lista de classificação, enquanto durar a validade do Processo.
2. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de perda do cargo e de acordo com a escala a ser divulgada à época, para encaminhamento a Secretaria de Administração do município de Processo Seletivo que procederá a Inspeção Médica, atestando a aptidão física e mental do convocado.
Devendo para tanto o convocado apresentar, quando da inspeção, o rol dos exames solicitados.
- 2.1 Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS.
- 2.2 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a avaliação médica, em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.
- 2.3 O candidato que deixar de apresentar os exames, por qualquer motivo, para avaliação da Junta Médica, na forma estabelecida, será considerado desistente e NÃO SERÁ NOMEADO.
- 2.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo e, no que couber, pela Prefeitura Municipal de Umburanas.
- 2.5 A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura nos sites www.multydeias.com.br e/ou no Portal eletrônico www.umburanas.ba.io.org.br

Umburanas-Bahia, 17 de maio de 2012.

Raimundo Nonato da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2012
Processo Seletivo Simplificado
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADO SOCIAL E ESPORTIVO DO SCFV

- Realizar serviço sócio educativos em núcleos para um coletivo de 20 a 40 crianças, adolescentes até dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias, reunião mensal, palestras, oficinas, assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no enfrentamento do trabalho infantil.
- O educador social do SCFV deverá apresentar mensalmente apresentando os resultados obtidos;
- Realizar com excelência os serviços sócios educativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função;
- Controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando a em formulário próprio;
- Apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador do SCFV;
- Apresentar mensalmente e semanal plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos;
- As atribuições do Educador Esportivo do SCFV são ministrar atividades esportivas e recreação com os alunos.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXOII
EDITAL Nº 001/2012
Processo Seletivo Simplificado
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DOS CARGOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1.1 As sugestões de matérias constantes dos programas deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade e a especialização exigida para o cargo.

1.2 Considerando a edição do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, e o período de transição nele previsto, vem a público COMUNICAR que as novas alterações previstas no Decreto nº 6.583/2008 serão matéria de avaliação nas provas objetivas.

1.3 Ortografia utilizada no processo de elaboração é em conformidade com o novo acordo ortográfico Brasileiro.

- **NÍVEL MÉDIO:** Educador Social e Educador Esportivo

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Sentido das palavras. Sinônimo e Antônimos; Tipologia e gêneros textuais; Figuras de linguagem; Crase; Acentuação gráfica; Ortografia (NOVO ACORDO ORTOGRAFICO BRASILEIRO); Pontuação; Estrutura das palavras; Classes gramaticais; Flexão verbal e nominal; Pronomes; Empregos de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal; Termos da oração; Tipos de Oração; Classificação de orações; Período Composto – Coordenação e Subordinação; Funções do “que”;

Conhecimentos Gerais/Regionais/Atualidades: Tópicos de cultura geral, atuais e relevantes em diversas áreas (sociedade, política, economia, saúde, educação, segurança, artes, desenvolvimento sustentável) e suas relações com a vida do cidadão comum e com a história da humanidade.

História, Evolução Econômica e Política e Aspectos Culturais do Município.

EDUCADOR SOCIAL

Conhecimentos Específicos:

Mitos e realidades sobre abuso sexual; Exclusão social; Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; Proteção integral:

Desenvolvimento da criança e do adolescente; Sistema educacional brasileiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB; A educação nos dias atuais; A escola como espaço social;

Políticas integradas; Conselho de direitos: o que é, o que faz; Conselho Tutelar: o que é, o que faz; Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente: o que é, para que serve; Crianças e adolescentes em situação de rua; Ato infracional e suas vicissitudes;

Trabalhando com grupos; Trabalho com famílias: Famílias em situação de vulnerabilidade social: exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família, adoção e, dependência química;

Lei 8.069/1990–Estatuto da Criança e do Adolescente.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Lei 8.742/1993–Lei Orgânica da Assistência Social.

Política Nacional de Assistência Social/Norma Operacional do Sistema único de Assistência Social.

Portaria MDS Nº 458/2001 (Diretrizes e normas do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV erradicação do trabalho infantil).

Portaria MDS Nº 666/2005 (Integração programa bolsa família e programa de erradicação do trabalho infantil).

Decreto Federal Nº3. 597/2000 (Proibição das piores formas de trabalho infantil)

Ética profissional.

EDUCADOR ESPORTIVO

Conhecimentos Específicos:

Mitos e realidades sobre abuso sexual; Exclusão social; Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; Proteção integral:

Desenvolvimento da criança e do adolescente; Sistema educacional brasileiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB; A educação nos dias atuais; A escola como espaço social;

Políticas integradas; Conselho de direitos: o que é; o que faz; Conselho Tutelar: o que é, o que faz; Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente: o que é, para que serve; Crianças e adolescentes em situação de rua; Ato infracional e suas vicissitudes;

Trabalhando com grupos; Trabalho com famílias: Famílias em situação de vulnerabilidade social: exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família, adoção e, dependência química;

Metodologia e Didática da prática de esportes;

Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, Desenvolvimento e Atividade Física. Ética profissional.

Relação entre os esportes e o lazer.

Lei 8.069/1990–Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portaria MDS Nº 666/2005 (Integração programa bolsa família e programa de erradicação do trabalho infantil).

Noções gerais sobre as regras dos esportes (futebol, voleibol, basquetebol, futebol de salão e atletismo).

Ética profissional.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

**ANEXO III
EDITAL Nº 001/2012
Processo Seletivo Simplificado
DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA / PERÍODO
01. Publicação do Edital	17/05/2012
02. Período de Inscrições online	18 a 27/05/2012
03. Período de Inscrições presencial	21 a 25/05/2012
04. Publicação das Inscrições online e presencial	30/05/2012
05. Prazo recurso das inscrições online e presencial	31 /05/ e 01/06/2012
06. Homologação e publicação da relação das inscrições presenciais, após julgamento dos recursos e Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva.	04/06/2012
07. Aplicação da prova objetiva	17/06/2012
08. Divulgação do Gabarito da parcial da prova objetiva	17/06/2012
09. Apresentação de Recurso do Gabarito, para fins de possíveis retificações.	18 e 19/06/2012
10. Publicação do Gabarito definitivo da prova objetiva	20/06/2012
11. Divulgação da relação dos Classificados	22/06/2012
12. Resultado Final do Certame	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

**ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2012**

Processo Seletivo Simplificado do Município de Umburanas-Bahia

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umburanas, que o Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2012.

Data ____/____/____ (não superior a 90 dias).

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2012

Processo Seletivo Simplificado do Município de Umburanas – Bahia

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

O(A)candidato(a) _____ RG _____ CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para provimento de vagas para o cargo de _____, regido pelo Edital n.º 001/2012 do Processo Seletivo, de 05 de dezembro de 2011, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador: _____. Código correspondente da (CID): _____. Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____. OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 deste do Capítulo IV deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s)).

1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () maca () mesa para cadeira de rodas 1.1. Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade 1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever) () da folha de respostas da prova objetiva	2. Necessidades visuais () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28)
--	--

_____ de _____ de 2012

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP 44798.000 Email – umburanas.pmu@hotmail.com

Fone – Fax – (74) 3528 1258/1264

www.umburanas.ba.io.org.br



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO / PROVA OBJETIVA	
Processo Seletivo Simplificado de UMBURANAS / Edital 001/2012	
Para provimento do Quadro de Vagas	
Candidato: _____	
Cargo: _____	
Nº. de Inscrição: _____	
Nº. do Documento de Identidade: _____	
Especificação do objeto do Recurso:	
Solicitação:	
À Banca Examinadora da Coordenação Pedagógica:	
Solicito revisão do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, questão(ões) _____, conforme as especificações inclusas.	

Fundamentação e argumentação lógica:	
Data ____/____/____	Assinatura do candidato: _____

Processo Seletivo Simplificado: _____
Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Data ____/____/____

Assinatura/recebedor